

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 092/2015.

Georgina O. dos Santos  
Responsável  
CPF: 898.744.473-20

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 13/07/2013.

## I – DAS PARTES

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA – EPP**, com sede na Rua 242, nº 237, Qd. 103, Lt. 02, Setor leste universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.603-190, fone: (62) 3088-6191, e-mail: [higien@higien.com.br](mailto:higien@higien.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.681.977/0001-75, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

## II – DO ADITAMENTO

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o **aditamento** de reajuste mensal da ordem de 9,7% (nove virgula sete por cento) em virtude do reajuste salarial concedido através da Convenção Coletiva de Trabalho 2015 do SEACONS - Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e de Limpeza do Estado de Goiás. O reajuste percentual corresponde à quantia de **R\$ 34.857,93 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, noventa e três centavos)**, passando o valor total mensal a ser no importe de **R\$ 394.198,73 (trezentos e noventa e quatro mil e cento e noventa e oito reais, setenta e três centavos)**, tudo originariamente pactuado e constante do Item 01 e seu **Parágrafo Primeiro da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 13/07/2013 – Contrato nº 099/2013, visando o atendimento do Contrato de Gestão nº 24/2012.

II.II – O aditamento mensal na ordem de 9,7% (nove virgula sete por cento), realizado em virtude do reajuste salarial concedido através da Convenção Coletiva de Trabalho 2015 do SEACONS – Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e de Limpeza do Estado de Goiás, será aplicado ao contrato a partir da data da homologação da Convenção, ou seja, a vigência do aditivo contratual terá início em 01/03/2015.

II.III – O aditivo contratual que se opera justifica-se em razão dos motivos contidos na CI 088/2015, exarada pela Sra. Karollyne N. Moral Gil Felix – Gerência de Hotelaria do Hospital Alberto Rassi - HGG, comprometendo-se a **CONTRATADA** a prosseguir na sua execução nos estritos moldes do contrato primitivo e deste Quarto Termo Aditivo.

II.IV - Avençam as partes que a vigência contratual permanecerá inalterada.

II.VI – As signatárias pactuam, por fim, que a qualquer tempo o instrumento contratual e seu(s) aditivo(s) poderão ser distratados unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes

junto à CONTRATADA, devendo, todavia, a CONTRATANTE expedir comunicação escrita à prestadora dos serviços com 30 (trinta) dias de antecedência.


### III - DA RATIFICAÇÃO

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2013001763, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

  
**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**JOSÉ CLÁUDIO ROMERO**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
Geovanna B. S. Prudente  
Diretoria Administrativa  
Higien  
**HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA – EPP**  
**GEOVANNA BORGES DE SOUZA PRUDENTE**  
**RG/CI 2222566 – 2ª Via SPTC/GO**  
**CPF/MF 560.810.731-49**  
**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1ª

  
NOME: ALEXSANDRO JORGE LIMA

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

  
NOME:

RG/CI: 41849895-4 SSP/MA

CPF/MF: 898.744.473-20